

2ª VARA DA COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação do executado **ESPOLIO DE JOÃO SININI**, bem como do exequente **FAZENDA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, do interessado **PREFEITURA MUNICIPAL DO ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (CNPJ/MF nº 45.739.083/0001-73)**, da interessada **MARIA APARECIDA LOPES**.

A MM. Juíza de Direito Patrícia Ribeiro Bacciotti, da 2ª Vara da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da ação de Execução Fiscal ajuizada por **FAZENDA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL** contra **ESPOLIO DE JOÃO SININI**, processo nº **0001051-69.2015.8.26.0180**, nos termos do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO

O leilão terá início em 30 de setembro de 2019 às 14h20min e se encerrará em 12 de novembro de 2019 às 14h20min. O valor mínimo para venda em corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado.

Conforme dispõe o art. 895 do Código de Processo Civil, os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado: por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser encaminhada diretamente ao juízo ou ao e-mail: contato@lut.com.br. A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas inadimplidas com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

DO CONDUTOR DAS PRAÇAS

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva ("Leiloeiro"), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, e pela Gestora Judicial LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. ("Gestora LUT"), por meio de seu portal na rede mundial de computadores.

LOCAL DO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal www.lut.com.br.

DO PAGAMENTO

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **guia de depósito judicial** em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

Comissão – O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **boleto bancário** em favor do Leiloeiro/Gestora, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do **depósito judicial** e do **pagamento do boleto**, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o e-mail (contato@lut.com.br), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

RELAÇÃO DOS BENS

Lote 1 – A CASA DE MORADA, respectivo terreno e quintal, situada à RUA DR. ABELARDO VERGUEIRO CESAR, sob NÚMERO 86, desta cidade, a qual é toda construída de tijolos, coberta de telhas, sem forro e sem assoalho, toda atijolada, dividida em seis cômodos, com entrada por uma área na frente, quintal fechado em partes a muros de tijolos onde existe um pequeno cômodo também de tijolos, medindo todo terreno inclusive o quintal, onze metros e sessenta cents. (11,60) de frente, dez (10) metros de fundo, trinta e quatro metros e cinquenta cents. (34,50) de um lado e trinta e seis (36) metros do outro lado, confrontando dos lados e fundo com sucessores de Amando de Oliveira Vergueiro e pela frente, com a citada rua. - "Esse imóvel os outorgantes o possuem por construção própria, e o terreno por força da transcrição 6.449, já referida". Transcrição nº 7.625 no 1º CRI de Espírito Santo do Pinhal/SP. Na margem da referida transcrição consta a seguinte anotação: Av.1: PENHORA. Pelo Ofício expedido aos 04.09.2018, assinado digitalmente pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Exma. Sra. Ora. Roseli José Fernandes Coutinho, extraído dos autos de Execução Fiscal – IPTU -Processo Digital nº 1500339-68.2016.8.26.0180, tendo como exequente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL e executado: ESPÓLIO DE JOÃO SININI, foi determinada a presente averbação de penhora incidente sobre o imóvel desta transcrição, tudo nos termos da R. Decisão de Fls.87 e 98, com Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de 11.05.2017, cujo bem foi avaliado em R\$ 280.000,00, tendo como fiel depositária: MARIA APARECIDA LOPES, brasileira, solteira, RG. nº.18.899.713 (não portava). **Contribuinte:** 1677090. **Débitos de IPTU em**

Aberto: não localizado. **Débitos Inscritos em Dívida Ativa:** não localizado. **Débitos de Condomínio:** não localizado. **Valor da Avaliação:** R\$ 183.753,23 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), atualizados até julho de 2019, pela Tabela Prática do TJSP. **Observação:** Segundo a certidão de 58 “a residência é uma casa antiga, se encontra em mau estado de conservação, não possui lajes nem forro, tem piso de cimento queimado, muros com reboque caindo, paredes descascadas.”.

Débitos da ação: R\$ 5.322,18 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos) em agosto de 2018, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos.

OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Cumprir informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais e dos respectivos patronos.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.lut.com.br.

Eu, _____
escrivã (o) subscrevi.

Patrícia Ribeiro Bacciotti
Juíza de Direito